



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS**

**INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO**

**Assunto: ATOS**

**Estrutura Administrativa: SECRETARIA M.DE.DESENV.**

**INTERESSADO(S)**

**- SECRETARIA M.DE.DESENV.**

**DESCRIÇÃO:**

**ATOS DE DESENGNAÇÃO N.02/2023. JAKELINE TAVARES GRECCHI**

**DADOS DO REGISTRO**

**Processo: 5640/2023**

**Protocolo: 5640/2023**

**Usuário: HELEM DA SILVA NUNES**

**Data do Protocolo: 07/07/2023 15:15:01**

Utilize o leitor de QR Code



**INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!**

**VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:**

**<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/processo>**

**CANABRAVA DO NORTE - MT. segunda-feira. 10 de julho de 2023.**



**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2023/SMDECT**

**“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS E MEMORANDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO E TRABALHO E ASSINAR EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comercio e Trabalho de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 23º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO** o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2485 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, com e-mail [jackgrecchi@gmail.com](mailto:jackgrecchi@gmail.com), para atestar como titular, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Cartório 1º Registro Geral de Imóveis títulos e Documentos, CNPJ: 08.817.621/0001-74, que tem por objeto prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO E TRABALHO de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 07/07/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Junho de 2023.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Comercio e Trabalho.  
Portaria N. 068/2022





**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
**CNPJ 37.465.200/0001-20**  
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT  
 Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

### Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 30/06/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.400,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.265,71
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	157,64
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	361,87
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	869,23

Resumo da data de crédito					
<b>Principal:</b>	22.702,04	<b>Juros:</b>	0,00	<b>Multa:</b>	0,00
<b>Correção:</b>	0,00	<b>Desconto:</b>	-869,23	<b>Total movimentado:</b>	22.702,04
				<b>Total bancário:</b>	21.832,81

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/06/2023 A 30/06/2023					
<b>Principal:</b>	261.949,86	<b>Juros:</b>	4.677,37	<b>Multa:</b>	2.290,07
<b>Correção:</b>	3.743,50	<b>Desconto:</b>	-11.981,57	<b>Total movimentado:</b>	272.660,80
				<b>Total bancário:</b>	260.679,23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2023/SMDECT**  
**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2023/SMDECT**

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS E MEMORANDOS DA SE-

**CRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO E TRABALHO E ASSINAR EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comercio e Trabalho de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO** o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2485 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, com e-mail jackgrecchi@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas do prestador de serviços Cartório 1º Registro Geral de Imóveis títulos e Documentos, CNPJ: 08.817.621/0001-74, que tem por objeto prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO E TRABALHO de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 07/07/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Junho de 2023.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Comercio e Trabalho.

Portaria N. 068/2022

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 557/2023/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N. 557/2023/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que

se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 318/2023/SMSCBN, de 15 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM** ao Sr. **SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ**, matrícula funcional n. 1754, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.424.\*\*\*-\*\*, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, o correspondente a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear com transporte para a cidade de Agua Boa – MT sendo ida e volta, onde o mesmo fara a condução do veículo público MERCEDEZ-BENZ ATEGO 2426.48 BASCULANTE, de pos-